



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**



LEI Nº 245 DE 22 DE SETEMBRO DE 2008

Fixa o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais no âmbito do Município de Curionópolis para a gestão 2009/2012 e expede outras providências

O Povo do Município de Curionópolis, Estado do Pará, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para a gestão 2009/2012 é fixado em conformidade com a legislação vigente, em especial, com o disposto na Constituição Federal, nos seguintes valores:

- I- O subsídio do Prefeito Municipal a ser pago em parcela única no período da gestão 2009/2012, é de R\$ 11.000,00 (onze mil reais)
- II- O subsídio do Vice-Prefeito Municipal a ser pago em parcela única no período da gestão 2009/2012, é de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
- III- O subsídio do secretário municipal a ser pago em parcela única no período da gestão 2009/2012, é de R\$ 1.500,00 (,mil e quinhentos reais)

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2009.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Curionópolis, 22 de Setembro de 2008


Cassiano Bezerra Viana
Prefeito Municipal de Curionópolis